



EDITAL 02/2024 (PARA O CORPO DISCENTE ATIVO DO PPGHC)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO CLASSIFICATÓRIO DE CANDIDATURA ÀS BOLSAS DE MESTRADO DO PPGHC/CERES/UFRN

Fixa normas para concessão de bolsas de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História do CERES/UFRN.

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em História do PPGHC-UFRN, seguindo as diretrizes da nova Resolução de Bolsas do PPGHC (Resolução nº 01/2024-PPGHC), publicada em Boletim de Serviços nº 43/2024, torna público o edital para seleção de bolsistas de Mestrado do Programa, em formato de banco de reservas, para o período de março de 2024 a fevereiro de 2025.

1. DAS COTAS DISPONÍVEIS

1.1. Este edital destina-se, no momento, à classificação de bolsistas para o preenchimento de bolsa(s) de mestrado, no âmbito do Programa de Demanda Social-CAPEs, CNPq ou PPG/UFRN, na medida em que as cotas de bolsas forem destinadas ao PPGHC pelas referidas instituições de fomento.

1.2. As bolsas referidas no item 1.1 serão alocadas conforme a classificação deste processo seletivo simplificado cuja vigência encerrar-se-á em fevereiro de 2025.

1.3. Os bolsistas devem cumprir as resoluções que tratam de bolsas de mestrado pelas instituições fomentadoras e PPG/UFRN.

2. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição na seleção deverá ser solicitada no período de **08 a 11 de março de 2024**, por meio do envio de mensagem eletrônica para o e-mail do PPGHC: sertoes@ceres.ufrn.br. O e-mail deverá indicar no assunto “SOLICITAÇÃO DE BOLSA” e a documentação deverá ser enviada em formato *PDF*, no tamanho máximo de 15 megabytes.

2.2. O candidato deverá enviar no e-mail de solicitação de inscrição, os seguintes documentos (digitalizados e legíveis):

- a) Formulário de candidatura à bolsa (Anexo 01);
- b) Cópia de documento oficial de identificação;
- c) Comprovante de residência atualizado. São aceitos como comprovante de residência os seguintes documentos (emitidos no mês atual ou no mês anterior): contas de água, luz, gás, telefone e internet; fatura de cartão de crédito; declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física; Contrato de aluguel em vigor, acompanhado de conta de consumo (água, luz, telefone), desde que tenha firma reconhecida do proprietário do imóvel; declaração da PROAE-UFRN, no caso de morador da Residência Universitária;

- d) Cópia da carteira de trabalho inteira, inclusive de todas as páginas em branco;
- e) Comprovação de vulnerabilidade socioeconômica emitido pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da UFRN ou comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para candidatos(as) que se apliquem;
- f) Comprovante de recebimento de auxílio-moradia e/ou auxílio alimentação, emitido pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da UFRN, caso se aplique;
- g) Diploma ou certificado de conclusão de ensino médio e/ou fundamental em escola pública, caso se aplique;
- h) Certidão de nascimento de filhas(os), caso se aplique;
- i) Histórico escolar da Pós-graduação emitido pelo SIGAA e currículo lattes;
- j) No caso de candidatos com deficiência: cópia do laudo médico, conforme legislação, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique o tipo, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS);
- k) comprovante de renda familiar, conforme o item 2.3 a seguir.

2.3. A documentação comprobatória de renda de TODOS os membros que residem com a família, maiores de 18 anos, inclusive o aluno candidato à bolsa:

2.3.1 Para os trabalhadores do mercado formal: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (**cópia de todas as páginas, inclusive as páginas em branco**) e cópia de contracheque referente ao mês atual ou ao mês anterior.

2.3.2 Para os que estão atualmente desempregados: original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (**cópia de todas as páginas, inclusive as páginas em branco**) e extratos bancários dos últimos três meses, referentes às contas bancárias (conta corrente, poupança, investimentos, salário, por exemplo).

OBS.: caso a pessoa não tenha CTPS, deverá apresentar uma declaração de próprio punho informando que não possui carteira de trabalho e não desempenha atividade remunerada, datada e assinada pela mesma e mais 2 (duas) testemunhas maiores de 18 anos, não pertencentes à família, anexando os respectivos documentos de identificação oficial e o CPF das testemunhas. Caso a pessoa tenha perdido a CTPS, deverá apresentar relatório da Consulta Integrada às Informações do Trabalhador (CNIS) disponibilizado em qualquer agência do INSS.

2.3.3 Aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e outros benefícios: Extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social, referente ao mês atual ou ao mês anterior, emitido no site do Ministério da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/extrato>) ou extratos bancários dos últimos três meses, nos quais conste o valor mensal do benefício e a identificação de que o pagamento provem do INSS.

2.3.4. Aposentados e pensionistas da administração pública: cópia de contracheque/benefício referente ao mês atual ou ao mês anterior.

2.3.5. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: cópia de contracheque do concedente da pensão alimentícia, referente ao mês atual ou ao mês anterior, caso o desconto ocorra em folha de pagamento; ou cópia dos extratos bancários dos últimos três meses, acompanhada de declaração de próprio punho informando o valor bruto mensal, datada e assinada pelo concedente da pensão alimentícia e por 2 (duas) testemunhas maiores de 18 anos, não pertencentes à família, anexando os respectivos documentos de identificação oficial e o CPF das testemunhas.

2.3.6. Para os trabalhadores do mercado informal, autônomos e profissionais liberais: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (**cópia de todas as páginas, inclusive as páginas em branco**), extratos bancários dos últimos três meses, referentes às contas bancárias (conta corrente, poupança, investimentos, salário, por exemplo) e declaração de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por 2 (duas) testemunhas maiores de 18 anos, não pertencentes à família, anexando os respectivos documentos de identificação oficial e o CPF das testemunhas.

2.4. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato à bolsa que não enviar por mensagem eletrônica todos os documentos previstos nos itens 2.2 e 2.3 ou fazê-lo fora do prazo

estabelecido no item 2.1.

2.5 A lista de inscrições homologadas será publicada no site do PPGHC (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppghc>)

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

3.1 O(A) discente precisa estar regularmente matriculado(a) e cursando a pós-graduação em História da UFRN.

3.2. Estão aptos a concorrer às bolsas os mestrandos com ingresso em 2023 e 2024, regularmente matriculados neste Programa de Pós-graduação.

3.3 Discentes em situação de trancamento de semestre ou curso não poderão participar do presente edital.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1. Este edital estabelece os seguintes critérios para a concessão de bolsa:

1º) Em caráter eliminatório, as exigências normativas da matéria nos níveis da regulamentação federal (CAPES/CNPq) e institucional (PPGHC-UFRN) registrados abaixo:

I- ser aluna(o) regularmente matriculada(o) no Programa de Pós-graduação em História do CERES/UFRN;

II- dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

III - quando possuir vínculo empregatício, estar liberada(o) das atividades profissionais e sem recebimento de salário/remuneração ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;

IV - manter desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE/UFRN e pelo Regulamento deste Programa de Pós-graduação em História;

V - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora deste programa de Pós-graduação;

VI- realizar estágio de docência de acordo com as normas vigentes estabelecidas CAPES, pelo CONSEPE/UFRN e por este Programa de Pós-graduação em História;

VII - não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada, exceto o auxílio emergencial instituído pelo Congresso Nacional para os brasileiros em situação de vulnerabilidade social devido a pandemia de covid-19;

VIII - não acumular a bolsa com qualquer vínculo empregatício ou atividade remunerada;

IX - não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

2º) Em caráter classificatório, a distribuição das bolsas será realizada de acordo com a média ponderada disposta no item 4.3, composta por nota de critérios socioeconômicos e nota final no processo seletivo de ingresso no curso.

4.2. As notas finais no processo seletivo para ingresso no curso de mestrado, referidas no item anterior, serão divulgadas juntamente com o resultado desta seleção.

4.3. A média ponderada (MP) é calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$MP = \frac{4,9NCS + 5,1NFS}{10}$$

onde NCS é a nota de critérios socioeconômicos e NFS é a nota final do processo seletivo para ingresso no mestrado e doutorado.

4.4 A nota de critérios socioeconômicos é a soma da pontuação de cada um dos itens abaixo relacionados:

CRITÉRIO SOCIOECONÔMICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Renda familiar: a) Não possui fonte de renda: 1,5 ponto. b) Possui renda bruta per capita até R\$1.500,00 e renda bruta familiar menor que R\$ 5.000,00: 1,0 ponto. c) Possui renda bruta per capita superior a R\$ 1.500,00 e renda bruta familiar maior que R\$ 5.000,00: 0,0 ponto.	1,5
2. Vulnerabilidade socioeconômica: a) Sim: 2,0 ponto b) Não: 0,0 ponto	2,0
3. Indígena, cigano ou negro (Preto ou Pardo): a) Sim: 1,5 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,5
4. Mulheres, mulheres trans e homens trans: a) Sim: 1,5 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,5
5. Estudou em escola pública (Ensino Fundamental e Médio): a) Apenas o Ensino Fundamental: 0,8 b) Apenas o Ensino Médio: 0,7 c) Ensino Fundamental e Médio: 1,5	1,5
6. Possui filhos: a) Sim: 1,0 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,0
7. Pessoa com deficiência: a) Sim: 1,0 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,0
TOTAL DE PONTOS:	10.0

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A ordem de distribuição das bolsas se dará da maior pontuação para a menor pontuação considerando o item 4.1 deste edital.

5.2 Em caso de empate, será utilizado como critério para desempate a nota final do processo seletivo para ingresso no mestrado. Persistindo o empate, será escolhido a(o) candidata(o) com menor renda familiar.

6. DO RESULTADO

6.1 A publicação das inscrições homologadas e da classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada no site do PPGHC, na data de 13 de março de 2024, às 19 horas.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1 A partir da data de divulgação dos resultados, de acordo com a disponibilidade de bolsas, os(as) candidatos(as) serão convocados a assinar o formulário e o termo de compromisso do bolsista.

7.2. Para o recebimento da bolsa os(as) candidatos(as) deverão dispor de conta corrente individual de qualquer banco. Não será aceita conta conjunta. E deverá apresentar a cópia simples do cartão bancário da conta-corrente do banco na qual irá receber a bolsa.

8. DOS RECURSOS

8.1 O prazo máximo para envio de recursos é de 24 horas após a divulgação do resultado final, após este prazo não serão aceitos recursos de nenhuma natureza.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Bolsas e, em última instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História, PPGHC/UFRN.

9.2 Em caso de omissão de informações ou declaração falsa dos dados informados, o candidato ou bolsista estará sujeito às penalidades da legislação em vigor e terá a bolsa cancelada.

9.3 Ao inscrever-se nesta seleção, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento para concessão de bolsas de estudo do PPGHC.

Natal, 07 de março de 2024.

Comissão de bolsas do PPGHC-UFRN:

Antônio José de Lima (Presidente)

Jailma Maria de Lima (Representante docente)

Vitória Maria Targino Filgueiras (Representante discente)

ANEXO 1 FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

NOME COMPLETO					
MATRÍCULA:	CURSO (mestrado)		ANO DE INGRESSO		
ORIENTADOR:					
COORIENTADOR (se for o caso):					
CPF	RG		ESTADO CIVIL		
IDADE	EMAIL				
ENDEREÇO					
BAIRRO		CIDADE/ESTADO			
CEP	TELEFONES				
TIPO DE IMÓVEL NO QUAL RESIDE	☐ Alugado ☐ Próprio financiado ☐ Próprio quitado ☐ Residência universitária ☐ Outro. Especificar: _____				
ASSINALE NO MÁXIMO 3 OPÇÕES	☐ Indígena ☐ Negro (Preto ou Pardo) ☐ Pessoa com Deficiência				
CONFORME SEJA O CASO:	☐ Mulher ☐ Mulher Trans ☐ Homem Trans.				
AUTODECLARAÇÃO EM RELAÇÃO À VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA COMPROVADA PELA PROAE OU CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL			☐ SIM ☐ NÃO		
POSSUI ALGUMA FONTE DE RENDA (TRABALHO COM OU SEM VÍNCULO FORMAL, DOCENTE SUBSTITUTO(A), BOLSA, OUTROS)?			☐ SIM ☐ NÃO		
SE RESPONDEU "SIM" À QUESTÃO ANTERIOR, INFORME:	Atividade exercida:				
	Valor da renda mensal:				
	Fonte pagadora:				
	Vínculo empregatício: ☐ SIM ☐ NÃO				
	Natureza do vínculo empregatício: ☐ privado ☐ público ☐ não se aplica				
	Instituição:				
	Local: _____				
	Tempo de vínculo:				
	Está afastado ou em licença do trabalho? ☐ SIM ☐ NÃO				
	Se afastado ou em licença, é com salário? ☐ SIM. Valor do salário: _____ ☐ NÃO				
COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR (todas as pessoas que residem com o candidato, inclusive crianças)					
NOME	IDADE	PARENTESCO	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE PROFISSIONAL	RENDA (R\$)
TOTAL DA RENDA FAMILIAR:					
Observações:					
1. A Renda bruta da família terá que ser devidamente comprovada, conforme documentação exigida no edital de seleção. 2. Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos deverão apresentar comprovante de residência, cópia da Identidade e CPF e documentos cópia e original da comprovação de renda. Para menores de 18 anos apresentar a cópia da certidão de nascimento.					

Declaro sob as penas da lei que todas as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penalidades da legislação pertinente, caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do candidato a bolsa



EDITAL Nº 270/2024 - PPGHC (18.00.23)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/03/2024 14:06)

ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO
PPGHC (18.00.23)
Matrícula: ###405#9

(Assinado digitalmente em 08/03/2024 14:02)

JAILMA MARIA DE LIMA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DHC (18.27)
Matrícula: ###292#7

(Assinado digitalmente em 08/03/2024 14:02)

VITORIA MARIA TARGINO FILGUEIRAS
DISCENTE
Matrícula: 2023#####4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 270, ano: 2024, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 08/03/2024 e o código de verificação: **eafe4ecd67**